



PROJETO DE LEI Nº 022/2019

“Autoriza o município de Rio Novo a receber a título de doação o imóvel que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Novo, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar no patrimônio do município de Rio Novo o terreno descrito na alínea “a” desta Lei, que será obtido através de doação feita pela empresa ALIANÇA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 15.210.046/0001-02, com sede da Av. Sebastião Carlos Leite, nº 536, Bairro Palmares, São João Nepomuceno, CEP: 36680-000, representado pelo sócio LUIZ HENRIQUE DIAS DE CASTRO, pessoa física inscrita no CPF 498.003.456-04.

a) a doação se refere a um terreno com área total de **2.089,00m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, medindo 49,50m de frente para a referida rua. Do Lado direito de quem fica na rua de frente para o lote, mede 42,20m confrontando com o lote nº 01. Do lado esquerdo mede 42,20m confrontando com o prolongamento da Av. Dr. Candido de Oliveira Ribeiro. Nos fundos mede 49,50m confrontando com o lote 06, localizado na Rua Projetada A, Bairro Cerâmica, Loteamento Mini Distrito Industrial, cidade de Rio Novo, nos termos da matrícula nº7711 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Novo.

§ 1º - A doação do imóvel descrito acima será efetuada em caráter irrevogável e irretratável, ficando o imóvel totalmente livre e desembaraçado.



§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a Escritura de Doação e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Novo, ficando todas as despesas por conta do Donatário.

Art. 2º - Após a integração do imóvel ao patrimônio do município de Rio Novo, fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Estado de Minas Gerais com a finalidade específica de construir as sedes do Fórum da Comarca de Rio Novo e da Promotoria de Justiça.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 03 de outubro de 2019

Ormeu Rabello Filho  
Prefeito de Rio Novo



Rio Novo, 03 de outubro de 2019

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos à Egrégia Câmara Municipal de Rio Novo, o Projeto de Lei nº 022/2019 que “Autoriza o município de Rio Novo a receber a título de doação o imóvel que especifica e dá outras providências”.

Esclarecemos aos nobres Vereadores dessa Casa que a elaboração do projeto se fez necessário considerando que os imóveis a serem doados para o Estado de Minas Gerais deverão estar livre, desembaraçado e sem nenhum gravame, assim sendo, não contamos com outra forma a não ser receber esses lotes em doação, integrar no patrimônio do município, e, em seguida doar para o Estado de Minas Gerais.

Por tratar-se de um projeto de grande relevância vez que os imóveis serão utilizados para a construção da nova sede do Fórum da Comarca de Rio Novo e da Promotoria de Justiça, esperamos contar com o apoio dos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa no acolhimento e aprovação do Projeto de Lei em questão.

Sem mais apresentamos nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ormeu Rabello Filho

Prefeito de Rio Novo